



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001630

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2024

Ano 9

Resolução



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

## RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 08/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação dos projetos selecionados sob Chancela Autorizativa, conforme Edital 03/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 402/23 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO:

A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução 137/10 do CONANDA;

O Edital de chamamento público na modalidade chancela CMDCA/PTN n.º 03/2023, que dispõe sobre critérios e procedimentos para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDCA/PTN, sob chancela autorizativa.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar posteriormente julgamento da Comissão de Avaliação os projetos documentalmente, considerados Habilitados para Chancela Autorizativa segundo Edital 03/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de junho de 2023.

Nº	NOME DO PROJETO	ENTIDADE PROPONENTE
01	Trilhando Caminhos	Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia

**Art. 2º** - O projeto aprovado receberá certificado de chancela, comporá o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados sob a chancela autorizativa.

**Art. 3º** - Autorizar, com fulcro na Resolução nº. 04/2020, de 11/08/2020, o ajuste no plano de trabalho para a inclusão da rubrica de até 10% sobre o valor captado por terceiros, para pagamento de despesas de comissionamento por captação de recurso.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 06 de junho de 2024.

JOSIAS DOS SANTOS SILVA  
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000  
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: [cmdcaptneves@gmail.com.br](mailto:cmdcaptneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001630

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2024

Ano 9



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

**CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA**

**CERTIFICADO Nº. 004/2024**

**Resolução 001/2004**

**NOME DA ENTIDADE:** INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA (IDC).

**REGISTRO NO CMDCA Nº:** 002/04 de 30 de novembro de 2004 e recadastro 005/2023 de 02 de outubro de 2023

**CNPJ/MF:** 06.278.026/0001-82

**ENDEREÇO:** Avenida Brasil, nº 184, Centro de Presidente Tancredo Neves/BA.

**CMDCA/PTN:** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA. Com base nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, Lei Municipal 402/23, na Resolução 001/04, que autoriza a entidade supramencionada a captar de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda – IR e no Edital de Chamamento Público na modalidade Chancela nº 03/2023.

**NOME DO PROJETO:** Trilhando Caminhos

**OBJETIVO GERAL:** Contribuir com a formação Integral de adolescentes, estimulando-os ao autoconhecimento, o protagonismo juvenil e a construção dos seus Projetos de Vida.

**VALOR DO PROJETO:** R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais).

**RETENÇÃO:** 10% (dez por cento) ficam para aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA/PTN, inerentes às políticas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com a Resolução 001/04.

**DADOS BANCÁRIOS:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência: 4147-5
- Conta Corrente: 6.483-1

**VALIDADE DO CERTIFICADO:** 24 (vinte e quatro) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves- BA, 07 de junho de 2024.

  
Josias dos Santos Silva  
Presidente do CMDCA/PTN  
Gestor do FMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000  
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: [cmdcaptneves@gmail.com.br](mailto:cmdcaptneves@gmail.com.br)